



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DEREFERÊNCIA R\$ 635.040,20.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 11 do mês de Junho do ano de 2018**, na Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, sito na rua Rubert, nº900, no auditório do Centro Administrativo Municipal, reunir se a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber documentação e propostas para a contratação da execução em Regime de Empreitada por Preço Global de obras de pavimentação poliédrica, com recursos do Governo Estadual, por intermedio do Departamento Autônomo de Estrada de Rodagem-DAER/RS e contrapartida do Município, atendendo a legislação específica, de acordo com as regras deste EDITAL, da Lei Federal nº8.666/93 e, no que couber a legislação aplicável a saber:

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos materiais, mão-de-obra e equipamentos, necessários para pavimentação poliédrica a seguir:

1.1 – PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO PROLONGAMENTO DA AV. LEOPOLDO MEINEN, (trecho a partir da pavimentação existente/final do perímetro urbano da cidade compreendendo:

1.1.1-Regularização do sub-leito(terraplenagem contrapartida do Município).

1.1.2-Escavação manual valas 1ª cat.

1.1.3-Extração, corte, carga, transporte, descarga e assentamento de cordões de pedra 10cm x 30cm x 40cm, dimencionamento padrão.

1.1.4-Escavação, carga, transporte e descarga material de preenchimento (pó de pedra).

1.1.5-Pavimentação de pedra irregular com uma face lisa.

1.1.6-Compactação do pavimento poliédrico (rolo compactador contrapartida do Município).



Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS**

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

OBS. As obras deverão obedecer rigorosamente o projeto básico integrante deste processo.

2 – DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

2.1-Faz parte integrante do Edital como Anexo:

- a)Anexo-I:Projetos,memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro das obras.
- b)Anexo-II:Modelo de Proposta.
- c)Anexo-III:Declaração de Conhecimento do Edital da Licitação e de Visita ao Local das Obras.
- d)Anexo-IV:Declaração de Idoenidade.
- e)Anexo V:Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário da licitante.
- f)Anexo-VI:Declaração de atendimento ao disposto no parágrafo XXXIII, do art. 7º da C.F.
- g)Anexo-VII:Atestado de Visita ao Local das Obras.
- h)Anexo VIII:Modelo de Procuração.
- i)Anexo IX:Declaração de Atividade Principal.
- j)Anexo X: Minuta do Contrato.

3–DA PARTICIPAÇÃO: Podem participar da presente Licitação todos os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1-Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente deverá apresentar credencial ou procuração específica.

3.1.1-O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

deverá estar munido de **cédula de identidade**, bem como somente se admitirá representar uma licitante.

3.1.2- Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

3.1.3- A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO: Para a habilitação das empresas interessadas que não possuam cadastro no Município de Fortaleza dos Valos/RS ou que o mesmo esteja desatualizado, deverão apresentar, com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data determinada para abertura da Licitação uma via ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Cadastro, dos documentos a seguir:

Documentos exigidos:
Comprovante de Registro Profissional
C.N.D. Municipal
C.N.D. Receita Estadual
C.N.D. Receita Federal
C.N.D. FGTS
C.N.D. Falência/Concordata
Contrato Social e Alterações
Balanco Patrimonial e Demonstrativo
CNPJ
Alvará

4.5- Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação constante do item 04, de acordo com o solicitado, preenchendo os requisitos exigidos dentro do prazo estipulado.

4.6- A empresa Licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica da mesma, operar-se sua desqualificação ou



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

anulação da adjudicação ou do contrato, sem prejuízo dos consectários civis e criminais.

4.7-A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar sua condição, apresentando junto ao seu envelope da documentação, Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP. firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

4.8-A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal** (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Federais em conjunto com a Dívida Ativa da União) e, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido por escrito pela interessada, durante o transcurso do prazo.

4.9-O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5 – DAS PROPOSTAS: As propostas deverão serem entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em dois envelopes distintos, fechados, contendo em suas partes externas e frontais os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.1 - O envelope da “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter obrigatoriamente, uma via ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário do Cadastro do Município, dos seguintes documentos:

5.1.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

Obs.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

-Certidão Conjunta de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- e) certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de regularidade da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Resolução 1470 de 24 de agosto de 2011. (Emissão:<http://www.tst.gov.br/certidao>).



Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS**

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

g) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (anexo VI).

5.1.3-Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS) e ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;

b) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, devidamente atestado pelo CREA/CAU, se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) Capacitação técnica – operacional: comprovação do licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica, devidamente certificado pelo CREA/CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove em um único contrato a execução de obra rodoviária, limitados exclusivamente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

-Capeamento asfáltico 12.000,00m²: Pavimentação poliédrica com pedras irregulares.

d) Declaração formal (mod. anexo VII), conforme art.30, par. 6º da Lei 8.666/93, com a relação explícita de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação:

Equipamentos mínimos necessário à execução da obra:

2-Caminhões basculantes.

1-Motoniveladora (contrapartida do Município).

1-Roro compactador (contrapartida do Município).

Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e pedra que fornecerá as pedras para o calçamento todos com Licença de Operação da FEPAM em vigor, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e pedra não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento da Tomada



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

de Preços n. 1/2018, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

e) Declaração de conhecimento das regras do Edital e Visita ao local da obra ou Dispensa (mod. anexo III);

f) Declaração de Idoneidade (mod. anexo I(mod. anexo IV));

g) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público (mod. anexo V);

h) Declaração de que não emprega menor atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (mod. anexo VI);

i) Declaração de atividade principal CNAE (mod. anexo IX).

5.1.4-Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Prova de qualificação econômica - financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

A.(1) Índice de Liquidez Corrente (LC)

A.(2) Índice de Liquidez Geral (LG)

A.(3) Endividamento Total (ET)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ET = (PC + ELP) / PLA$$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

PLA Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido - Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

LC \geq 1,00

LG \geq 1,00

ET \leq 0,50

b) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem "a" e cálculo dos mesmos deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **do último exercício social**, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

c) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: • por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, • por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento e ou Apresentação do recibo de entrega de Escrituração Contábil e Digital (ECD).

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

COOPERATIVAS DE TRABALHO Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

1 - Ata de Fundação;

2 - Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

3 - Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

4 - Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

5 - Documentos de eleição de seus administradores;

6 - Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

7 - Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

MICROEMPRESAS

8 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma das opções abaixo especificadas:

a) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados nos subitens não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

CONSÓRCIOS

- Para a prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos.
- Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar o documento indicado no subitem "a" "a". Para atendimento aos subitens "b", "c" e "d" será admitido a apresentação dos atestados e do pessoal técnico através de um ou mais consorciados. Para o atendimento do item "h", a visita deverá ser realizada por qualquer consorciado, sendo que o atestado deverá ser emitido em nome do consórcio. Para atendimento ao subitem "e" os documentos indicados deverão ser apresentados por qualquer consorciado.
- Para prova de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no subitem, sendo no caso o capital social permitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação estarão inabilitados.
- Os documentos que forem apresentados na fase de credenciamento, não necessitam ser apresentado por segunda vez.
- Os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público do Município, relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal. A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, será realizada, impreterivelmente, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a abertura do



Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS**

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

5.2- O envelope da “**PROPOSTA**” deverá conter:

5.2.1-A proposta em uma via datilografada, sem rasura, ressalvas ou emendas e deverá conter a indicação clara e sucinta dos seguintes elementos:

Mencionar a modalidade e o número da licitação.

Valor unitário, total por item e o valor global da obra, discriminando o valor de mão de obra e o valor dos materiais.

Prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias, caso não informado será levado em consideração o prazo previsto no art.64, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinatura e carimbo do proponente pessoa física ou jurídica.

Deverá ser acompanhada dos seguintes anexos:

1)Planilha orçamentária com a composição dos custos unitários, com o detalhamento de encargos sociais e do BDI, não podendo essas informações constarem apenas como verba ou unidade genérica, nos termos do art. 7º, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Sumula do TCU nº 258.

2)Cronograma físico financeiro das obras, assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo o nome legível e o nº de Reg. no CREA.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – A entrega dos envelopes implica em plena e total aceitação das condições deste Edital e da lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

6.1 – Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão de Licitação passará a fase de abertura dos envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” dos concorrentes, previamente cadastrados, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de atender os requisitos exigidos;

6.2 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, não será causa de inabilitação;

6.3 – Se não houver inabilitados ou esses abdicarem do recurso em manifesto verbal constante da ata de abertura da licitação a Comissão passará para a fase de abertura dos envelopes das “**PROPOSTAS**”, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que deverão igualmente examinar as propostas, podendo os mesmos



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

apresentarem impugnação por escrito contra as demais propostas num prazo de 15 minutos, sendo assegurado igual prazo para a defesa aos impugnados;

6.5 – Nesta fase nenhum adendo será admitido;

6.6–Serão desclassificadas as propostas que apresentem preço manifestadamente inexequíveis, assim considerada aquelas com preço 70% abaixo da média das propostas válidas ou seja aquelas com valor entre 50% a 100% do custo estimado pela administração.

6.7-Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos assim consideradas aquelas que apresentarem o valor global total acima do custo estimado para as obras.

6.8 – Encerrada esta fase, a Comissão de Licitação dará por encerrada a sessão de recebimento das propostas, lavrando ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e presentes.

7 – DO JULGAMENTO: No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação levará em consideração o melhor preço global.

7.1-Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço;

7.2-Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

7.3 – A Comissão apresentará relatório conclusivo ao Prefeito, indicando o vencedor do certame licitatório, em ata circunstanciada da sessão do julgamento;

7.4 – Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso nos termos do Artigo nº109 da Lei Federal nº8.666/93;

7.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio com forma de classificação, nos termos do art.45, §2º, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão quando não for escolhida a proposta de menor valor.



Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS**

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

8 – DO PRAZO: Os prazos para execução das obras objeto deste edital é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de expedição da ordem de início da mesma.

OBS.: Os prazos serão contados da data da assinatura da ordem de início das obras.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1-A fiscalização da execução da obra objeto da presente licitação será exercida pela Contratante e estará a cargo do Arq^a e Urbanista Diógenes Rubert Librelotto– CAU/RS 37.973-5, do Dept^o de Engenharia do Município.

9.2-A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação aos materiais e serviços, levando em consideração às exigências contidas no Projeto Básico integrante deste Processo.

9.3-Os materiais e serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações deste edital e seus anexos, sob pena de não serem aceitos.

9.4-A inexecução do objeto da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial.

9.5-São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos art. 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos art. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10 – DAS DOTAÇÕES:

10.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda deste processo licitatório correrão as custas da Dotação Orçamentária OBRAS EM ESTRADAS - 1027/4490.51.98.03.00.00/1 da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, com recursos oriundos da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, com repasse pela Caixa Econômica Federal e contra partida do Município.

10.2-As obras objeto deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões nos termos do §1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, para tanto será lavrado termo aditivo, que será assinado pelas partes.

11– DO PAGAMENTO: Os desembolsos serão mediante medição dos serviços executados, após emissão da respectiva fatura, mediante liberação



Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS**

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

por parte do DAER/RS, do valor que será creditado em conta indicada pela empresa executora, em consonância com o Convênio nº AJ/002/2018.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

12.1 – Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que concordando com relatório, homologará a Licitação e determinará a adjudicação.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1–As obrigações das partes estão traduzidas no Contrato padrão, que deverá ser assinado pelas partes, em até cinco dias após a convocação.

13.2–Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

13.3–O Município se reserva o direito de não adjudicar o fornecimento a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito;

13.4–Reserva-se igualmente o direito de, a qualquer tempo revogar ou cancelar o presente processo licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie;

13.5–Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

13.6–Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito;

13.7–Cópia do edital na íntegra bem como seus anexos, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, ou no site: www.pmfv.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx) 55-3328-1133, no horário das 8h às 13h 30min., ou pelo e-mail: pmlicita@pmfv.rs.gov.br


Marcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal